



LEI Nº 434 /2025

Marcolândia-PI, 04 de novembro de 2025.

"Dispõe Sobre a Revogação do Capítulo XII da Lei Complementar nº 326/2019 de 23 de Dezembro de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR CORINTO MACHADO DE MATOS NETO, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Marcolândia-PI, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta Câmara legislativa municipal, nos termos abaixo.

Art. 1º - Fica revogado o capítulo XII da lei Complementar nº 326/2019 de 23 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL
Nº 434
24/11/2025

Sancionada, numerada, registrada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia (PI), sob o número 434 ao 14 dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia (PI), 04 de novembro de 2025.

REGISTRADO NO LIVRO
n.º 001/25 dest
de JUS
Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Aos 14/11/2025

Promulgada em: 14/11/2025

Publicada em: 14/11/2025

Prefeitura Municipal de Marcolândia (PI), 04 de novembro de 2025

**CORINTO MACHADO
DE MATOS**
NETO:83132570320

Assinado de forma digital por
CORINTO MACHADO DE MATOS
NETO:83132570320
Dados: 2025.11.05 08:51:16 -03'00'

Sancionado em: 14/11/2025

Publicado em: 14/11/2025

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

Em 07/11/2025

Presidente da Câmara

Aprovado em UNANIMIDADE
Sala das sessões 07/11/2025

SECRETÁRIO DA CÂMARA